



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 303

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Câmara Municipal2

PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Processo 0190/2014 - Pregão Presencial 0104/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MONTES CLAROS**. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Processo 0218/2014 - Pregão Presencial 0117/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS OBRAS DE MACRO DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**. Os valores unitários registrados para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do Processo 0191/2014 - Pregão Presencial 0105/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Montes Claros, nº 211, Centro, nesta cidade de
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA/RECARGA DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. Os valores unitários registrados para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 20 de outubro de 2014.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Coordenador de Registro de Preços

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/ 2014

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos, designada pelo Decreto Municipal nº 3.172 de 05 de maio de 2014 e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **TORNA PÚBLICO** o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Montes Claros/MG, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32, da Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 do DNRC - Departamento Nacional do Registro do Comércio e da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 12/11/2014 até às 09h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 12/11/2014 às 10h00min.
ÍNTegra do EDITAL: a partir do dia 21/10/2014 no sítio www.montesclaros.mg.gov.br/central_licitacao

FONE: (38) 3229- 3080 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento)
FAX (38) 3229-3182 (Gerência de Compras)

Montes Claros - MG, 20 de outubro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão de Licitação e Julgamentos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público:

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0298/2014-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

Em análise ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe, formulado pela sociedade empresária **ENGERCOPS ENGENHARIA S/A**, datado de 14 de outubro de 2014, neste ato representado pela Presidente da CPLJ, Nilma Silva Antunes, pelo Secretário Adjunto de Planejamento, Sr. Heron Cavalcanti Madureira e Luiz Carlos Nunes-Assessor Jurídico, que a esta subscreve, a fim de rever os atos praticados na análise e julgamento da Proposta Técnica, quanto à nota recebida. Fica mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento quanto às notas e a classificação da recorrente. Ficam convocadas as empresas **ENGERCOPS ENGENHARIA S/A** e **SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA S/S LTDA** para a sessão pública de abertura dos envelopes da Proposta de Preços para o dia **23/10/2014**, às 11h00min, na sala Central de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG.

Montes Claros (MG), 20 de outubro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Procuradoria Geral

DECRETO Nº. 3.215 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS NOS TERMOS DA LEI N. 4.734 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, nos termos dos artigos 71 e 99 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - A liberação dos valores depositados em conta bancária do Fundo Único de Meio Ambiente - FAMA, dependerá de deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros - CODEMA, que se responsabilizará pela regularidade dos repasses, bem como dos projetos a serem contemplados com os recursos do fundo público, nos termos do art. 89 da Lei nº 3.754/07.

Art. 2º - Em virtude da administração do FAMA ser de responsabilidade do órgão executivo municipal nos termos do disposto no inciso IX, do art. 13 da Lei nº. 3.754/07, o CODEMA após deliberação e aprovação encaminhará à Secretaria de Meio Ambiente a ata da reunião constando os dados do repasse, adotando-se o seguinte procedimento:

- I) o Secretário de Meio Ambiente emitirá a competente autorização de pagamento no sistema eletrônico;
- II) a autorização será encaminhada à Gerência de Orçamento para conferência dotação e fonte do recurso;
- III) posteriormente, será encaminhada ao Controle Interno para conferência de toda documentação referente ao repasse;
- IV) liberada pelo Controle Interno, a autorização será encaminhada para a Secretaria de Finanças para empenho, assinatura do ordenador de despesa e providências da Tesouraria para pagamento.

Art. 3º - O órgão de Controle Interno ao conferir a documentação que instrui a autorização de pagamento verificará o atendimento das deliberações normativas do CODEMA e atentar-se para a natureza do projeto, que deverá estar de acordo com a Política Ambiental do Município dentro dos seguintes temas:

- I - estudos e pesquisas para manejo em unidades de conservação, áreas verdes e arborização urbana;
- II - estudos e pesquisas relativos a recursos hídricos e afins ao meio ambiente;
- III - monitoramento e diagnósticos ambientais e sócio ambientais;
- IV - desenvolvimento da Agenda Ambiental local;
- V - educação ambiental;
- VI - comunicação e informação ambientais;
- VII - geração de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
- VIII - geração de alternativa de trabalho e renda com ênfase ambiental;
- IX - estudos, pesquisas e desenvolvimento de ações voltadas para a fauna e flora;
- X - estudos, pesquisas e desenvolvimentos de ações voltadas para recuperação de áreas degradadas e ou contaminadas;
- XI - planejamento ambiental urbano;
- XII - manutenção, reforma e ampliação de parques, zoológicos, praças municipais, áreas de preservação permanente, arborização e viveiros florestais.

Art. 4º - Os repasses que não estejam de acordo com a legislação e as determinações normativas do CODEMA em vigor, serão objeto de parecer do Controle Interno a ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente que fará a comunicação ao CODEMA.

Art. 6º - As prestações de contas de que trata o art. 3º da Lei n. 4.734/14, serão encaminhadas ao Controle Interno pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aprovação, sob pena de impossibilitarem novos repasses às entidades inadimplentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 03 de outubro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.218, de 20 de outubro de 2014

ESTABELECE DATA MÓVEL PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais e,

considerando que, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, o feriado do Dia do Servidor Público será comemorado em 31 de outubro de 2014, conforme o Decreto nº 551, de 10 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, no âmbito deste Município, será comemorado na sexta-feira, dia 31 de outubro de 2014.

Parágrafo único - Deverão funcionar as unidades da Administração Municipal direta e indireta, cujas atividades sejam essenciais, bem como a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 20 de outubro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria nº 31, de 17 outubro de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigos 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea B e da Lei Municipal nº 2.479 de 07 de maio de 1997 e alterado pela lei nº 3.037 de 21 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Simone Torres Gusmão
Suplente: Lúcio Patrus Ananias

Titular: Jaciany Soares Serafim
Suplente: Suzana Rodrigues Coutinho

Titular: Fabíola Franciele de Jesus
Suplente: Patrick Alves Silva

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosa Rodrigues Campos
Suplente: Domingas Darc Mendes

Titular: Edmilson Nazareno dos Santos Borges
Suplente: Juliana Cristina Alves Fonseca Ribeiro

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Soares de Oliveira
Suplente: Keille Neves Moraes

Titular: Flávia Silva Santos
Suplente: Samuel Lima Pereira

IV - Procuradoria Geral

Titular: Maria Fernanda Soares Fonseca
Suplente: Crisiane Maria Silva de Almeida

V - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

VII - Representantes dos Idosos

Titular: Geovana Terezinha Rodrigues Pereira
Suplente: Simara Alves

VIII - Representantes dos Movimentos Populares

Titular: Sônia Gomes de Oliveira
Suplente: Natalino do Carmo

IX - Representantes da Criança e/ou Adolescente

Titular: Nasta Hanna Souza e Silva
Suplente: Ana Paula de Souza Almeida

Titular: Betiene Gomes Velloso
Suplente: Marcus César de Aguiar

X - Representantes das Pessoas com Deficiência

Titular: Cristiana Magalhães Leite Matos
Suplente: _____

Titular: Elenice do Rosário Dias Amorim
Suplente: _____

XI - Representantes das Associações de Bairros

Titular: Sidney Alves Coutinho
Suplente: Ivanilde Francisca de Oliveira e Carlos

Titular: Sandra Barbosa Brito Santos
Suplente: _____

XII - Representantes dos Clubes de Serviços

Titular: Antônio Augusto Coelho Tavares
Suplente: Maria da Conceição Rocha

XIII - Representantes dos Assistentes Sociais

Titular: Carla Alexandra Pereira
Suplente: Larissa Mônica Sepulveda

Art. 2º. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora nomeados exercerão seus respectivos mandatos por período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros/MG, 17 de outubro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0190/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0406/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 0046/2014** – Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, adquiridos por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2014 do Pregão Eletrônico nº 063/2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE). **Data da Ratificação:** 17 de outubro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0407/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 0047/2014** – Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, adquiridos por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2014 do Pregão Eletrônico nº 063/2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE). **Data da Ratificação:** 17 de outubro de 2014.

Montes Claros (MG), 20 de outubro de 2014.

Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 171/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 04/2014, de 17/09/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir, a partir de 01 (primeiro) de outubro do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador André Ricardo Alves Martins, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-106, 115 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 289.

Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 01 (primeiro) de outubro do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, das servidoras a seguir, lotadas no gabinete do mesmo vereador: Beatriz Araújo Bispo, nível G-41, 50 pontos; Ellen Roberta dos Reis Oliveira, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 3º Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", as servidoras ora nomeadas serão exoneradas tão logo expire o mandato do vereador que as indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de outubro de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 172/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 04/2014, de 17/09/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a estrutura do Gabinete do vereador Sérgio Pereira dos Santos conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-189, 198 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-58, 67 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos;

01 cargo de Assessor Parlamentar G-33, 42 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 459.

Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 01 (primeiro) de outubro do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir, lotada no gabinete do mesmo vereador: Margareth Ferreira dos Santos, nível G-58, 67 pontos.

Artigo 3º - Nomear, a partir do dia 17 (dezesete) de outubro do ano de 2014, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Carlos Luciano Santos, nível G-41, 50 pontos.

Artigo 4º Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de outubro de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara